

B)11.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 02/2026

PROPOSTA N.º

013/2026/GAP

Realizada em 23/01/2026

DELIBERAÇÃO N.º

28/2026

ASSUNTO: Criação da Polícia Municipal de Setúbal

A Constituição da República Portuguesa, na redação introduzida pela Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de setembro (quarta revisão constitucional), consagra no artigo 237.º, n.º 3, a possibilidade de criação de polícias municipais, determinando que estas “cooperam na manutenção da tranquilidade pública e na proteção das comunidades locais”, no respeito pelas competências das forças de segurança do Estado.

Em desenvolvimento deste preceito constitucional, a Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, estabelece o regime jurídico das polícias municipais, definindo a sua natureza, atribuições e competências, enquanto serviços municipais de polícia administrativa, dotados de funções de proximidade e cooperação institucional.

Nos termos do disposto, designadamente, nos artigos 3.º, 4.º e 5.º da referida lei, às polícias municipais compete, entre outras funções:

- A fiscalização do cumprimento das leis, regulamentos, posturas e demais normas municipais, nomeadamente nos domínios do ambiente, urbanismo, obras particulares, ocupação do espaço público, publicidade, comércio e serviços, saúde e bem-estar animal;
- A vigilância e proteção de espaços públicos e equipamentos municipais, com especial incidência em zonas sensíveis, como áreas envolventes de estabelecimentos de ensino, transportes urbanos locais e no âmbito do policiamento de proximidade e comunitário;
- A regulação, fiscalização e ordenamento do trânsito rodoviário e pedonal, nos termos legalmente previstos, em articulação com as demais entidades competentes.

Considerando a dimensão territorial, a diversidade urbana e social e a centralidade regional do concelho de Setúbal, verifica-se a existência de insuficiências na capacidade de resposta municipal em matérias diretamente relacionadas com a fiscalização administrativa, a prevenção de comportamentos de risco e a promoção da tranquilidade pública.

Estas limitações assumem particular relevância num contexto de reforço do processo de descentralização de competências para as autarquias locais, o qual implica um acréscimo efetivo das responsabilidades municipais e exige o correspondente ajustamento dos meios humanos e operacionais ao dispor do Município.

4

Atualmente, os serviços de fiscalização municipal encontram-se condicionados pela escassez de recursos humanos, o que dificulta uma atuação regular, sistemática e preventiva em todo o território concelhio, tendo em conta a multiplicidade e heterogeneidade das solicitações a que são chamados a responder.

Paralelamente, é reconhecido pelas próprias forças de segurança que a limitação de efetivos disponíveis compromete o exercício pleno de funções essenciais, designadamente ao nível da prevenção, da pedagogia cívica e do combate às infrações de reduzida gravidade que, embora enquadradas nos regulamentos municipais, afetam diretamente a qualidade do espaço público e o sentimento de segurança da população, nomeadamente através de atos de vandalismo, degradação do mobiliário urbano, deposição indevida de resíduos e comportamentos de incivilidade.

Neste quadro, revela-se necessária e oportuna a criação de uma resposta estruturada, permanente e de proximidade, capaz de reforçar as condições de segurança, tranquilidade e bem-estar dos munícipes, assegurando uma atuação célere, eficaz e articulada com os serviços municipais e com as forças de segurança do Estado.

A segurança, enquanto fator determinante da qualidade de vida e da coesão social, deve assumir-se como uma dimensão estratégica da intervenção municipal. A criação da Polícia Municipal de Setúbal permitirá dotar o Município de um instrumento operacional adequado ao exercício das suas competências legais, reforçando a fiscalização administrativa, a prevenção e o policiamento de proximidade, em benefício da comunidade setubalense.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a Lei n.º 19/2004, de 20 de maio, bem como o disposto no Decreto-Lei nº197/2008, de 07 de outubro, no decreto-lei nº239/2009, de 16 de setembro e na Portaria nº304-A/2015, de setembro, a Câmara Municipal de Setúbal delibera:

1. Aprovar a elaboração do estudo e proposta para criação do serviço de Polícia Municipal do Município com o respetivo levantamento das necessidades, meios humanos, técnicos, logísticos e financeiros, enquanto serviço municipal de polícia administrativa, com funções de cooperação com as forças de segurança na proteção das comunidades locais, assegurando uma capacidade operacional permanente, tendencialmente em regime de 24 horas, orientada para a proteção das pessoas, dos bens e do património municipal;
2. Determinar que, com base no levantamento referido, os serviços municipais elaborem uma proposta técnica e operacional detalhada para a implementação da Polícia Municipal de Setúbal, incluindo o respetivo modelo organizacional, enquadramento financeiro e cronograma de execução, salvaguardando a obtenção dos pareceres legalmente exigidos junto das entidades competentes, designadamente nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 19/2004, e o cumprimento dos prazos legalmente aplicáveis.
3. Mandatar a Presidente da Câmara Municipal para promover todos os atos subsequentes necessários à concretização da criação da Polícia Municipal, designadamente a elaboração dos regulamentos dentro do quadro legal, a definição da estrutura orgânica e a articulação com as entidades competentes da administração central.

A presente proposta visa dotar o Município de um instrumento moderno e legalmente enquadrado de proximidade, prevenção e fiscalização administrativa, ao serviço da comunidade e do interesse público local.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: 1 Votos Contra; _____ Abstencões; 9 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DE SETÚBAL

Conselho Restrito

Mandato 2025-2029

ATA DE REUNIÃO

Aos dezanove dias, do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte e seis, reuniu, no Paços do Concelho, em Setúbal, pelas onze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Segurança - Restrito, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Único:

Parecer sobre a criação da Polícia Municipal no Concelho de Setúbal

Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

Maria das Dores Meira (Presidente da Câmara Municipal);

Paulo Maia (Vereador com o Pelouro da Segurança da Câmara Municipal);

Subintendente - Miguel Valverde (Polícia de Segurança Pública);

Capitão do Porto de Setúbal - Paulo Agostinho (Polícia Marítima);

Tenente - André Filipe (Guarda Nacional Republicana).

Resumo e principais conclusões:

A Presidente, agradeceu a presença de todos e deu início à reunião.

O Vereador Paulo Maia, fez uma apresentação da proposta de criação da Polícia Municipal, referindo os aspetos mais relevantes do processo, enquadramento, análise e proposta, assim como as diversas fases que são necessárias percorrer.

No final da apresentação, foi solicitado aos representantes das forças de segurança presentes, qual a opinião e o parecer sobre a criação do serviço de Polícia Municipal, no concelho de Setúbal.

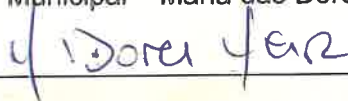
Após troca de opiniões sobre o assunto e quando todos se encontravam elucidados, a Presidente da Câmara, colocou a questão, a cada um dos conselheiros, que se pronunciasse se concordava, ou não, com a criação da Polícia Municipal, no concelho de Setúbal, tendo ficado expresso pelos representantes, da PSP, GNR e PM, que concordavam com a criação da

referida Polícia, pelo que, o Conselho Municipal de Segurança Restrito, emite o seguinte parecer:

Os conselheiros do Conselho Municipal de Segurança – Restrito, emitem parecer favorável à criação da Polícia Municipal de Setúbal.

Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente, deu por encerrada a reunião, quando eram, treze horas e quarenta e cinco minutos, agradecendo a presença de todos e da qual se elaborou este documento síntese, que irá ser assinado por todos os conselheiros presentes.

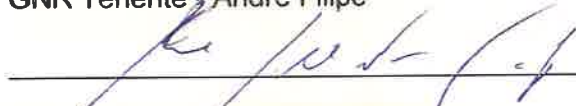
Presidente da Câmara Municipal – Maria das Dores Meira



Vereador - Paulo Maia



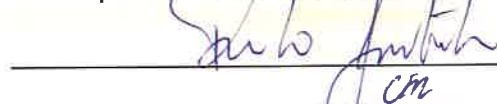
GNR Tenente - André Filipe



PSP Subintendente - Miguel Valverde



PM Capitão do Porto de Setúbal - Paulo Agostinho



Estiveram também presentes na reunião, para dar apoio e secretariar os conselheiros o Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil, José Luís Bucho e o Técnico do mesmo serviço, Remo Leandro.

Setúbal, 19 de janeiro de 2026